



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/91164;

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Número da Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;

Unidade Administrativa Demandante: Secretária Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;

Documento de Formalização de Demanda nº SES/00012/2024;

Estudo Técnico Preliminar nº SES/00012/2024.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.Aquisição de Grupo Motor Gerador para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Descentralizadas, nos termos do **ANEXO 01**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.
- 1.3.O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base no levantamento efetuado por esta Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções quanto a necessidade de aquisição dos equipamentos, onde o quantitativo se baseia nas unidades com ausência de gerador, e se tratando de uma unidade de assistência da saúde, o equipamento se torna imprevisível, em razão da sua funcionalidade, onde realizamos um levantamento em todas as unidades, resultando na quantidade.
- 1.4.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, onde o preço praticado no mercado em relação ao ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.
- 1.5.A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - 1.5.1.(x) Bens Permanentes (patrimoniáveis);
 - 1.5.2.() Bens de Consumo (não patrimoniáveis);
 - 1.5.3.() Equipamento de Apoio;
 - 1.5.4.() Equipamento de TI.

2.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.O serviço a ser contratado é não contínuo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar supracitado.
- 2.2.O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 2.3.O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.
- 2.4.A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que fatores extraordinários que decorre o impedimento de sua conclusão como falta de material no mercado, do mesmo modo mão-de-obra.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Assinado com senha por LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 23/01/2025 às 14:53:39 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 23/01/2025 às 14:53:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24071999-1256 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24071999-1256>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 3.1.**A Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso é composta por mais de 53 unidades entre elas, sede da Secretaria, unidades administrativas, unidades Hospitalares, escritórios regionais e unidades descentralizadas no estado de Mato Grosso. A Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções - SUPO é responsável pelo gerenciamento das aquisições das diversas espécies de materiais utilizados para intervenções das unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do estado de Mato Grosso.
- 3.2.**O abastecimento de energia elétrica é um ponto tão importante para as unidades que o Ministério da Saúde prevê que todas as unidades mantenham um sistema de energia elétrica de emergência, composto por fontes alternativas de energia, geralmente geradores de energia, com garantia de suprimento automático em caso de falta.
- 3.3.**O estado de Mato Grosso, assim como todas as cidades do Brasil estão sujeitas a interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária local, por diversos motivos, sejam por problemas técnicos nos alimentadores, chuvas fortes, acidentes, etc. Caso ocorram faltas de energia ou níveis de tensão fora dos padrões exigidos pela ANEEL, este projeto básico tem como objetivo suprir de forma segura o fornecimento de energia elétrica, utilizando fonte de alimentação alternativa (grupo gerador), mantendo assim o correto funcionamento das instalações elétricas de baixa tensão da unidade, bem como manter os níveis de tensão exigidos pela ANEEL.
- 3.4.**A Anvisa, dentro de seu Manual de Segurança no Ambiente, desenvolveu um plano de emergência para falta de energia elétrica. O plano prevê as estruturas que devem ser alimentadas, medidas para ausência total ou parcial de energia elétrica e treinamento para a população hospitalar. Ambos exigem que as unidades de assistência à saúde tenham mecanismos de suprimento de energia auxiliar confiáveis e seguros, capazes de manter os aparelhos ligados na ocasião da suspensão do suprimento energético.
- 3.5.**No caso de falta de energia, os geradores acionados são responsáveis por manter ligados os equipamentos, sem comprometer as demandas e a continuidade nos procedimentos que necessitam de fonte de energia para funcionar. Os geradores são responsáveis também pelo fornecimento de energia para dos elevadores, climatização e iluminação de todo o ambiente. Sustentam as demandas dos laboratórios de análises clínicas que podem estar processando exames, cuja conclusão depende de energia elétrica e o material que necessita de refrigeração que não pode ser perdido.
- 3.6.**A capacidade dos suprimentos para a geração de energia emergencial para organizações hospitalares vai variar de acordo com diversos fatores, como a quantidade e demanda dos equipamentos que podem operar em paralelo para obter maior potência disponível em locais de espaço limitado e difícil movimentação, ou como reserva de outro gerador, aumentando ainda mais a segurança no suprimento emergencial de energia elétrica, buscando oferecer sempre a melhor solução para o porte da instituição.
- 3.7.**Por força da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) devem possuir um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia de distribuição ou quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s. Em atendimento a esta exigência, este nosocômio possui um GMG capaz de alimentar as suas cargas sensíveis, tais como cargas do Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).
- 3.8.**Por outro lado, dada a natureza das cargas essenciais aqui alimentadas, como equipamentos eletromédicos de sustentação da vida e monitoração de pacientes, faz-se mister a existência de redundância, conforme orientação de padrões internacionais IEEE Std 602™ IEEE recommended Practice for Electric Systems in Health Care Facilities, para que, em casos de falhas do equipamento principal ou a sua para manutenção programada, possa haver garantia do suprimento de energia.
- 3.9.**CONSIDERANDO o que dispõe a constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde e direito de todos e deve do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução



SES/DC/2025/08738
HASH: 6ca0e9763a2386e2d788f8db0800b191663c4137c1a09ca2d5363c739d6e367



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- 3.10.** CONSIDERANDO que ANVISA também se posicionou a respeito e divulgou o Manual de Segurança no Ambiente Hospitalar, que se trata de um plano de emergência caso ocorra falta de energia elétrica. O plano prevê as estruturas que devem ser alimentadas, medidas para ausência total ou parcial de energia elétrica.
- 3.11.** CONSIDERANDO responsável por manter o pleno funcionamento dos aparelhos em Hospitais e Clínicas, o sistema de energia elétrica é uma das principais instalações nestas organizações. A interrupção do suprimento energético pode trazer efeitos irreversíveis, como deixar sequelas ou mesmo levar um paciente a morte, já que ele pode estar sendo submetido a intervenções cirúrgicas ou recebendo tratamentos intensivos no momento da queda.
- 3.12.** CONSIDERANDO a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 3.13.** CONSIDERANDO portaria nº 1097 de 2006, a necessidade de garantir o acesso da população às ações e aos serviços de assistência à saúde, com equidade.
- 3.14.** Desta forma, a contratação do objeto do presente Termo de Referência busca prover maior garantia do suprimento de energia elétrica a cargas essenciais e, assim, maior confiabilidade à operação das unidades de assistência à saúde de no cumprimento da sua função social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** Para análise do mercado, foram identificados três pontos relacionados à substituição do fornecimento de energia nas unidades em virtude da eventual falta de fornecimento de energia elétrica convencional por parte da concessionária a saber:
- 4.1.1.** Aquisição de Grupo Gerador de Energia;
- 4.1.2.** Locação de Grupo Gerador de Energia;
- 4.1.3.** Instalação de painel de Energia Solar.
- 4.2.** Após estudo por parte da equipe técnica, verificou-se que a alternativa 01 (aquisição de grupo gerador) a médio e longo prazo seria mais adequada e economicamente viável em comparação à alternativa 02 (locação de grupo geradores) que seria locação permanente, uma vez que não é possível identificar quando o fornecimento de energia elétrica será interrompido e à alternativa 03 (instalação de painel de energia solar), opção que não resolveria por completo a necessidade da substituição por falta de energia, apenas na diminuição do consumo da energia elétrica.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO ESPECÍFICO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação de empresa especializada para aquisição dos equipamentos, atenderá a critérios que assegurem não apenas o cumprimento das leis e normativas aplicáveis, mas também a adoção de práticas de sustentabilidade. Estes critérios são fundamentais para a escolha de uma solução que apresente padrões mínimos de qualidade e desempenho, atendendo à necessidade de combinar funcionalidade, ergonomia e estética com responsabilidade ambiental e socioeconômica.
- 6.2.** A aquisição em questão, se enquadra como **SERVIÇO COMUM**, sendo caracterizada por uma prestação não continuada, ou seja, eventual.
- 6.3. AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO:**
- 6.3.1.** Não se faz necessário, em razão da complexidade para entrega do objeto.



SES/DIC/2025/08738
HASH: 6ca0e9763a2386e2d788f8db0800b191663c4137c1a09ca2d5363c739d6e367



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

6.4.SUSTENTABILIDADE:

6.4.1.Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.4.1.1.Economia de energia;

6.4.1.2.Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.4.1.3.Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos elétricos e eletrônicos.

6.5.Finalmente, é imprescindível que a futura contratação atenda à necessidade especificada de proporcionar um ambiente adequado aos usuários. Os requisitos essenciais à contratação não devem ser excessivos ou demasiadamente específicos, para não restringir a competição, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada às premissas de sustentabilidade, qualidade e eficiência.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.Prazo de execução.

7.1.1.O prazo para início da execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.1.1.1.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.Os prazos poderão ser prorrogados a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

7.3.Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 8:00 h às 12:00h e das 14:00 h às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.4.Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.5.Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.6.Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7.Local de execução.

7.8.A entrega dos untes, incluído tudo que for necessário para a operacionalização neste Termo de Referência serão realizados na(s) seguintes unidades:

UNIDADE	CIDADE
HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R. G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT
CENTRO LOGISTICO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO	Rua Jurumirim, S/N, Bairro Carumbé no Município de Cuiabá – MT
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	Praça do Seminário, 141 - Bandeirantes, Cuiabá - MT
HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	Av. Dom Orlando Chaves, S/N - Cristo Rei, Várzea Grande - MT
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	R. Adauto Botelho - CoopHEMA, Cuiabá - MT





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.7.3.** Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;
- 9.7.4.** Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- 9.7.5.** Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- 9.7.6.** Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- 9.7.7.** Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- 9.7.8.** Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- 9.7.9.** Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- 9.7.10.** Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- 9.7.11.** Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
- 9.7.12.** Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- 9.7.13.** Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- 9.7.14.** Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- 9.7.15.** Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 9.7.16.Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- 9.7.17.Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- 9.7.18.acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.7.19.constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.8.Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 9.8.2.Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.8.3.Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.8.4.Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.8.5.Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- 9.8.6.Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 9.8.7.Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
- 9.8.8.Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- 9.8.9.Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.8.10.solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- 9.8.11.Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 9.8.12.Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- 9.8.13.Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
- 9.9.A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 9.10.**A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.**Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.**O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.**O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.**A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.**O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1.Recebimento provisório:

- 10.1.1.**O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 10.1.2.**A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.**Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.**O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2.Recebimento definitivo:

- 10.2.1.**Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.2.2.**Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.3.**Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.4.**Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.2.5.**Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

10.3.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11.CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1.A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2.A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3.Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2.Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4.No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8.Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

11.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:



SES/DC/2025/08738
HASH: 6ca0e9763a2386e3d788f8db0800b191663c4137c1a09ca2d5363c739d6e367



TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 11.5.4.1.**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
- 11.5.4.2.**LG = -----
- 11.5.4.3.**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- 11.5.4.4.**Ativo Total
- 11.5.4.5.**SG = -----
- 11.5.4.6.**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- 11.5.4.7.**Ativo Circulante
- 11.5.4.8.**LC = -----
- 11.5.4.9.**Passivo Circulante
- 11.5.5.**Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 11.5.6.**A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a boa comprovação financeira da licitante é uma discricionariedade concedida pela norma legal, tanto no sentido da escolha pelo patrimônio líquido quanto na fixação do percentual limitado à 05%. Diante da relevância da presente contratação, não apenas pelo volume financeiro envolvido, mas sobretudo em face das características do serviço a ser prestado que é de grande importância para a SES-MT. Cabe à Administração zelar para que seja contratado fornecedor apto a conduzir o contrato resultante desta licitação.
- 11.5.7.**As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.8.**O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.9.**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.6.Habilitação técnica:**
- 11.6.1.**É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.
- 11.6.2.**O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.3.**O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.6.3.1.**Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.3.1.1.****Comprovar que a licitante forneceu a contendo a potência do item a participar (Ex.: Item 01 – Comprovar que entregou no mínimo 01 (um) GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA, NÃO CARENADO DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 750 KVA.**
- 11.6.3.2.**Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 11.6.3.3.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 11.6.4.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.7. Documentação Complementar** – a empresa deverá apresentar na Habilitação às **declarações abaixo indicadas e demais comprovações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:
- 11.7.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 11.7.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.7.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 11.7.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 11.7.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
- 11.7.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.7.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- 11.7.8.** Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006;
- 11.7.9.** Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.7.10.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- 11.7.11.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1;
- 11.7.12.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- 12.1.** A reserva de cotas para ME e EPP neste caso é tecnicamente inviável (um produto indivisível), visto que a quantidade é limitada não sendo possível a divisão ou a impossibilidade de fracionamento, justificand



Assinado com senha por LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 23/01/2025 às 14:53:39 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 23/01/2025 às 14:53:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24071999-1256 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24071999-1256>



SESDIC202508738

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

a não aplicação dessa medida, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nessa licitação a participação de cooperativas.

14.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.1.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

14.1.6.1. ata de fundação;

14.1.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

14.1.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

14.1.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

14.1.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

14.1.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em itens, com quantidades solicitadas, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

- 15.7. Deverá acompanhar a proposta de preços realinhada, sob pena de desclassificação, a documentação técnica com objeto que permita ao pregoeiro avaliar as especificações dos equipamentos, a saber:
- 15.7.1. Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender as características constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 16.1.1. Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- 16.1.2. Ação (PAOE): 3745 – Construção e Reforma dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde;
- 16.1.3. Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90.52;
- 16.1.4. Fonte de despesa: 1.500.1002;
- 16.1.5. Elemento de Despesa: 52.

17. GARANTIA DO SERVIÇO

- 17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 18.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 18.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 18.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 18.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 18.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 18.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 18.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 18.10.**Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 18.11.**Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 18.12.**O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 18.13.**Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 18.14.**A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19.PAGAMENTO

- 19.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 19.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 19.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 19.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 19.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 19.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 19.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 19.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 19.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 19.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 19.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 19.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 19.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 19.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.



Assinado com senha por LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 23/01/2025 às 14:53:39 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 23/01/2025 às 14:53:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24071999-1256 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24071999-1256>



SESDIC202508738



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 19.7.O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 15 (quinze) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 19.8.O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 19.9.Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 19.10.A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 19.11.Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 19.12.Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 19.13.Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 19.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 19.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 20. REAJUSTE**
- 20.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 20.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 20.3.Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 20.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.5.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 20.6.A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 20.7.O reajuste será realizado por apostilamento.
- 21.CONTRATO**
- 21.1.Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

21.1.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

22. PREPOSTO

22.1.O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

22.2.A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.3.O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.4.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.5.Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

22.6.São atribuições do Preposto, dentre outras:

22.6.1.Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

22.6.2.Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

22.6.3.Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

22.6.4.Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

22.6.5.Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

22.6.6.Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

22.6.7.Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

22.6.8.Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

22.6.9.Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

22.6.10.Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

22.6.11.Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

22.6.12.Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

22.6.13.Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 23.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 23.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 23.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 23.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 23.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 23.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 23.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 23.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 23.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 23.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 23.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 23.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 23.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 23.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 23.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 23.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 23.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 23.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 23.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 23.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 23.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 23.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 23.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 23.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 23.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 23.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 24.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 24.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 24.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 24.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 24.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 24.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 24.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 24.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 24.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 24.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 24.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 24.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. A contratação conta com garantia de execução, para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 25.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

26. SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que a subcontratação é uma realidade vivida intensamente no seio da Administração Pública, na medida em que cada vez mais é comum a terceirização de atividades empresariais, dada a crescente especialização das empresas, a especificidade de certos serviços ou mesmo a grande abrangência territorial de certos contratos.
- 26.2. A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir.
- 26.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 26.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 26.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 26.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 27.1. Assim como em toda contratação, vislumbra-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.
- 27.2. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo.



SESDIC202508738
HASH: 6ca0e9763a2386e2d788f8db0800b191663c4137cia09ca2d5363c739d6e367



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 27.3. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação. Entendem-se por ações preventivas, aquelas a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são as que devem ser tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.
- 27.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir:

ESCALA DE PROBABILIDADE	
Descritor	Descrição
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.
Baixo	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.
Muito Alto	Evento repetitivo e constante.

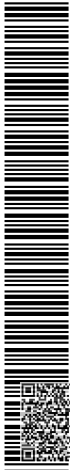
ESCALA DE IMPACTO	
Descritor	Descrição
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

- 27.5. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
- 27.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco:

Matriz Probabilidade x Impacto		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5

Matriz Probabilidade x Impacto

- 27.7. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.
- 27.8. Cada região da matriz terá seu apetite a risco e sua classificação de riscos, conforme as tabelas apresentadas a seguir:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

Matriz Appetite a Risco		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5					Absolutamente inaceitável
	4					
	3					Inaceitável
	2					Acceptável
	1					Oportunidade

Matriz Appetite a Risco

Matriz Classificação de Riscos		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5					Extremo
	4					
	3					Alto
	2					Médio
	1					Baixo

Matriz Classificação de Riscos

DIRETRIZES PARA A PRIORIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE RISCOS		
NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ PARA A RESPOSTA
Extremo	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pela autoridade superior. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não é necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, em que há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pela autoridade superior.

27.9.A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento, referentes às fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

FASE	ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Planejamento da Contratação	1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente por parte dos agentes de planejamento da contratação e seleção do fornecedor	Baixa	Muito Alto
	2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços	Baixa	Muito Alto
	3	Equívoco na escolha do modelo da contratação: com ou sem mão de obra residente, com ou sem material, somente por ordem de serviço	Muito Baixa	Muito Alto





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

Certame	4	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação dos serviços	Muito Baixa	Muito Alto
	5	Não autorização de despesa para a contratação	Muito Baixa	Muito Alto
	6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco de todas as fases da contratação	Muito Baixa	Alta
	7	Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	Baixa	Muito Alto
	8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissivo	Muito Baixa	Alto
	9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio)	Baixa	Muito Alto
	10	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	Muito Baixa	Muito Alto
	11	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	Médio	Muito Alto
	12	Planilha de comprovação do desconto ofertado em desacordo com o edital	Médio	Muito Alto
	13	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de comprovação do desconto ofertado	Muito Baixa	Muito Alto
	14	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato	Baixa	Muito Alto
	15	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato; signatário(s) incompetente(s); emissão da nota de empenho com dados inadequados, publicação intempestiva do extrato do contrato	Baixa	Muito Alto
	16	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação	Baixa	Muito Alto
	17	Interposição de recursos por parte de licitantes	Baixa	Muito Alto



Assinado com senha por LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 23/01/2025 às 14:53:39 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 23/01/2025 às 14:53:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24071999-1256 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24071999-1256>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

Gestão do Contrato	18	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato	Muito Baixa	Muito Alto
	19	Não apresentação de garantia contratual pela contratada	Muito Baixa	Muito Alto
	20	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil	Muito Baixa	Muito Alto
	21	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato	Baixa	Muito Alto
	22	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato	Muito Baixa	Muito Alto
	23	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	Muito Baixa	Muito Alto
	24	Falha ou ausência de registro de ocorrências	Muito Baixa	Muito Alto
	25	Falha de comunicação entre Administração e contratada	Muito Baixa	Muito Alto
	26	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	Muito Baixa	Muito Alto
	27	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	Média	Muito Alto
	28	Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's	Muito Baixa	Muito Alto
	29	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada	Baixa	Muito Alto
	30	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	Muito Baixa	Muito Alto
	31	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	Muito Baixa	Muito Alto
	32	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	Muito Baixa	Muito Alto
	33	Pagamentos indevidos à contratada	Muito Baixa	Muito Alto



Assinado com senha por LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 23/01/2025 às 14:53:39 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 23/01/2025 às 14:53:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24071999-1256 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24071999-1256>



SESDIC202508738
HASH: 6a0e97613a2386e2d788f8db0800b191663c4137cia09ca2d5363c739d6e367. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/XFW5-C6B9-UYFD-3DTE>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

	34	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	Muito Baixa	Muito Alto
	35	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração	Muito Baixa	Muito Alto
	36	Prorrogação da vigência de contratos vencidos	Muito Baixa	Muito Alto
	37	Aditivos contratuais indevidos	Muito Baixa	Muito Alto

- 27.10. Análise qualitativa e quantitativa dos riscos.
- 27.11. Para efeito comparativo entre os riscos atribui-se os valores numéricos às classificações qualitativas de probabilidade e impacto:

RELAÇÃO DE RISCOS IDENTIFICADOS	
Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

- 27.12. A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto caso o risco seja materializado, tal classificação direcionará a ações relacionadas aos riscos durante a fase de gestão do contrato.

ITEM	RISCO	PROB.	IMP.	CLASS.	QUALIFICAÇÃO A RISCO
1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente por parte dos agentes de planejamento da contratação e seleção do fornecedor	2	5	10	Inaceitável
2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços	2	5	10	Inaceitável
3	Equívoco na escolha do modelo da contratação: com ou sem mão de obra residente, com ou sem material, somente por ordem de serviço	1	5	5	Aceitável
4	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação dos serviços	1	5	5	Aceitável
5	Não autorização de despesa para a contratação	1	5	5	Aceitável





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco de todas as fases da contratação	1	4	5	Aceitável
7	Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	2	5	10	Inaceitável
8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissivo	1	4	4	Aceitável
9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio)	2	5	10	Inaceitável
10	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	1	5	5	Aceitável
11	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	3	5	15	Absolutamente Inaceitável
12	Planilha de comprovação do desconto ofertado em desacordo com o edital	3	5	15	Absolutamente Inaceitável
13	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de comprovação do desconto ofertado	1	5	5	Aceitável
14	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato	2	5	10	Inaceitável
15	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato; signatário(s) incompetente(s); emissão da nota de empenho com dados inadequados, publicação intempestiva do extrato do contrato	2	5	10	Inaceitável
16	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação	2	5	10	Inaceitável
17	Interposição de recursos por parte de licitantes	2	5	10	Inaceitável
18	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato	1	5	5	Aceitável
19	Não apresentação de garantia contratual pela contratada	1	5	5	Aceitável
20	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil	1	5	5	Aceitável
21	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato	2	5	10	Inaceitável



Assinado com senha por LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 23/01/2025 às 14:53:39 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 23/01/2025 às 14:53:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24071999-1256 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24071999-1256>



SESDIC202508738
HASH: 6ca0e9763a2386e2d788f8db0800b191663c4137cia09ca2d5363c739d6e367



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

22	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato	1	5	5	Aceitável
23	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	1	5	5	Aceitável
24	Falha ou ausência de registro de ocorrências	1	5	5	Aceitável
25	Falha de comunicação entre Administração e contratada	1	5	5	Aceitável
26	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	1	5	5	Aceitável
27	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	3	5	15	Absolutamente Inaceitável
28	Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's	1	5	5	Aceitável
29	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada	2	5	10	Inaceitável
30	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	1	5	5	Aceitável
31	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	1	5	5	Aceitável
32	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	1	5	5	Aceitável
33	Pagamentos indevidos à contratada	1	5	5	Aceitável
34	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	1	5	5	Aceitável
35	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração	1	5	5	Aceitável
36	Prorrogação da vigência de contratos vencidos	1	5	5	Aceitável
37	Aditivos contratuais indevidos	1	5	5	Aceitável

27.13. Com base na tabela anterior identificou-se que os riscos 1, 2, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 27 e 29, apresentam maior grau de comprometimento do sucesso da contratação.

27.14. Deste modo, durante as fases do processo de contratação os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento e o tratamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los, conforme procedimento dos riscos em anexo.

28. SANÇÕES

28.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

28.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

- 28.1.2.** Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 28.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo.
- 28.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 28.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 28.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 28.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 28.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 28.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 28.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 28.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 28.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 28.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 28.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 28.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 28.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 28.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 28.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 28.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo a definir, a contar da comunicação oficial.
- 28.9.** Para as infrações previstas nos subitens 30.1.1, 30.1.2, 30.1.3 e 30.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 28.10.** Para as infrações previstas nos subitens 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7, 30.1.8 e 30.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 28.11.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- 28.11.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.
- 28.11.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 28.12.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 28.12.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 28.12.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

- 28.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 28.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 28.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 28.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 28.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 28.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 28.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

29. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 29.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 29.2.** SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 29.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 29.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 29.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 29.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 29.7.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 29.8.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 29.9.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.



SES/00012/2024/REV01
HASH: 6ca0e97613a2386e2d788f8db0800b191663c4137c1a09ca2d5363c739d6e367



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

29.10.Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

30.PÚBLICO ALVO

30.1.Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades conforme anexo contendo a relação das unidades;

31.ANEXOS

31.1.São partes integrantes deste Termo de Referência:

31.1.1.ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;

31.1.2.ANEXO 02 - PROCEDIMENTOS DOS RISCOS.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Lucas Francisco Melo Barbosa
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenção
SUPO/GBSAITI/SES-MT

De acordo:

Mayara Galvão Nascimento
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação
GBSAITI/SES-MT

ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	DESTINO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0006847	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: NÃO; POTENCIA: 750 KVA; TENSÃO: 380/220 V; CONSUMO: MÍNIMO 150L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 600 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 1200A; CONTROLADORA: SIM; COMPRIMENTO: MÁXIMO 3500 MM; LARGURA: MÁXIMO 1650 MM; ALTURA: MÁXIMO 2260 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Hospital Central de Alta Complexidade (Cuiabá)	Unidade	01	R\$	R\$
02	0006798	ATENUADOR DE RUÍDO – PARA POTENCIA: 750 KVA; USO: AMBIENTE DE ALVERARIA; NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO: MÍNIMO DE – 75dB +5dB @ 1,5m 65dB +5dB	Hospital Central de Alta Complexidade (Cuiabá)	Unidade	01	R\$	R\$



TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

		@ 7m; LARGURA: MÁXIMO 1800 MM; ALTURA: MÁXIMO 2000 MM; PROFUNDIDADE: MÁXIMO 1800 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.					
03	0006797	ATENUADOR DE RUÍDO – PARA POTENCIA: 500 KVA; USO: AMBIENTE DE ALVERARIA; NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO: MÍNIMO DE – 75dB +/5dB @ 1,5m 65dB +/5dB @ 7m; LARGURA: MÁXIMO 1800 MM; ALTURA: MÁXIMO 2000 MM; PROFUNDIDADE: MÁXIMO 1800 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Alta Floresta (Alta Floresta)	Unidade	02	RS	RS
04	0006798	ATENUADOR DE RUÍDO – PARA POTENCIA: 750 KVA; USO: AMBIENTE DE ALVERARIA; NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO: MÍNIMO DE – 75dB +/5dB @ 1,5m 65dB +/5dB @ 7m; LARGURA: MÁXIMO 1800 MM; ALTURA: MÁXIMO 2000 MM; PROFUNDIDADE: MÁXIMO 1800 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Alta Floresta (Alta Floresta)	Unidade	02	RS	RS
05	0006847	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: NÃO; POTENCIA: 750 KVA; TENSÃO: 380/220 V; CONSUMO: MÍNIMO 150L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 600 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 1200A; CONTROLADORA: SIM; COMPRIMENTO: MÁXIMO 3500 MM; LARGURA: MÁXIMO 1650 MM; ALTURA: MÁXIMO 2260 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Alta Floresta (Alta Floresta)	Unidade	02	RS	RS
06	0006847	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: NÃO; POTENCIA: 750 KVA; TENSÃO: 380/220 V; CONSUMO: MÍNIMO 150L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 600 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 1200A; CONTROLADORA: SIM; COMPRIMENTO: MÁXIMO 3500 MM; LARGURA: MÁXIMO 1650 MM; ALTURA: MÁXIMO 2260 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Juína (Juína)	Unidade	02	RS	RS
07	0006849	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: NÃO; POTENCIA: 500 KVA; TENSÃO: 380/220 V; CONSUMO: MÍNIMO 100L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 500 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 800A; CONTROLADORA: SIM; COMPRIMENTO: MÁXIMO 3150 MM; LARGURA: MÁXIMO 1300 MM; ALTURA: MÁXIMO 1900 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Juína (Juína)	Unidade	02	RS	RS
08	0006797	ATENUADOR DE RUÍDO – PARA POTENCIA: 500 KVA; USO: AMBIENTE DE ALVERARIA; NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO: MÍNIMO DE – 75dB +/5dB @ 1,5m 65dB +/5dB @ 7m; LARGURA: MÁXIMO 1800 MM; ALTURA: MÁXIMO 2000 MM; PROFUNDIDADE: MÁXIMO 1800 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Juína (Juína)	Unidade	02	RS	RS
09	0006798	ATENUADOR DE RUÍDO – PARA POTENCIA: 750 KVA; USO: AMBIENTE DE ALVERARIA; NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO: MÍNIMO DE – 75dB +/5dB @ 1,5m 65dB +/5dB @ 7m; LARGURA: MÁXIMO 1800 MM; ALTURA: MÁXIMO 2000 MM; PROFUNDIDADE: MÁXIMO 1800 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Juína (Juína)	Unidade	02	RS	RS
10	0006847	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: NÃO; POTENCIA: 750 KVA; TENSÃO: 380/220 V; CONSUMO: MÍNIMO 150L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 600 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 1200A; CONTROLADORA: SIM; COMPRIMENTO: MÁXIMO 3500 MM; LARGURA: MÁXIMO 1650 MM; ALTURA: MÁXIMO 2260 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional do Araguaia (Confresa)	Unidade	02	RS	RS
11	0006849	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: NÃO; POTENCIA: 500 KVA; TENSÃO: 380/220 V; CONSUMO: MÍNIMO 100L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 500 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 800A; CONTROLADORA: SIM; COMPRIMENTO: MÁXIMO 3150 MM; LARGURA: MÁXIMO 1300 MM; ALTURA: MÁXIMO 1900 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional do Araguaia (Confresa)	Unidade	02	RS	RS
12	0006797	ATENUADOR DE RUÍDO – PARA POTENCIA: 500 KVA; USO: AMBIENTE DE ALVERARIA; NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO: MÍNIMO DE – 75dB +/5dB @ 1,5m 65dB +/5dB	Novo Hospital Regional do Araguaia (Confresa)	Unidade	02	RS	RS



Assinado com senha por LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 23/01/2025 às 14:53:39 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 23/01/2025 às 14:53:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24071999-1256 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24071999-1256>



SESDIC202508738

SESDIC/202508/738
HASH: 6ca0e9761323238c6d47881d0800b191663c245393c739d6e367. Documento digital disponível em <https://acuisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/X/FW5-C689-UYFD-3DTE>

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

		@ 7m; LARGURA: MÁXIMO 1800 MM; ALTURA: MÁXIMO 2000 MM; PROFUNDIDADE: MÁXIMO 1800 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.					
13	0006798	ATENUADOR DE RUÍDO – PARA POTENCIA: 750 KVA; USO: AMBIENTE DE ALVERARIA; NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO: MÍNIMO DE – 75dB +/5dB @ 1,5m 65dB +/5dB @ 7m; LARGURA: MÁXIMO 1800 MM; ALTURA: MÁXIMO 2000 MM; PROFUNDIDADE: MÁXIMO 1800 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional do Araguaia (Confresa)	Unidade	02	RS	RS
14	0006847	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: NÃO; POTENCIA: 750 KVA; TENSÃO: 380/220 V; CONSUMO: MÍNIMO 150L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 600 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 1200A; CONTROLADORA: SIM; COMPRIMENTO: MÁXIMO 3500 MM; LARGURA: MÁXIMO 1650 MM; ALTURA: MÁXIMO 2260 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Tangará da Serra (Tangará da Serra)	Unidade	02	RS	RS
15	0006849	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: NÃO; POTENCIA: 500 KVA; TENSÃO: 380/220 V; CONSUMO: MÍNIMO 100L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 500 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 800A; CONTROLADORA: SIM; COMPRIMENTO: MÁXIMO 3150 MM; LARGURA: MÁXIMO 1300 MM; ALTURA: MÁXIMO 1900 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Tangará da Serra (Tangará da Serra)	Unidade	02	RS	RS
16	0006797	ATENUADOR DE RUÍDO – PARA POTENCIA: 500 KVA; USO: AMBIENTE DE ALVERARIA; NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO: MÍNIMO DE – 75dB +/5dB @ 1,5m 65dB +/5dB @ 7m; LARGURA: MÁXIMO 1800 MM; ALTURA: MÁXIMO 2000 MM; PROFUNDIDADE: MÁXIMO 1800 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Tangará da Serra (Tangará da Serra)	Unidade	02	RS	RS
17	0006798	ATENUADOR DE RUÍDO – PARA POTENCIA: 750 KVA; USO: AMBIENTE DE ALVERARIA; NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO: MÍNIMO DE – 75dB +/5dB @ 1,5m 65dB +/5dB @ 7m; LARGURA: MÁXIMO 1800 MM; ALTURA: MÁXIMO 2000 MM; PROFUNDIDADE: MÁXIMO 1800 MM; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Novo Hospital Regional de Tangará da Serra (Tangará da Serra)	Unidade	02	RS	RS
18	006850	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: SIM; POTENCIA: MÍNIMO DE 550 KVA; TENSÃO: 220/127 V; CONSUMO: MÍNIMO 110L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 500 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 1300A; CONTROLADORA: SIM; CARENAGEM ACÚSTICA: - 85DB@1,5M/ 75DB@7M; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Centro Logístico de Abastecimento e Distribuição (Cuiabá)	Unidade	02	RS	RS
19	0006851	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: SIM; POTENCIA: MÍNIMA DE 720 KVA; TENSÃO: 220/127 V; CONSUMO: MÍNIMO 150L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 500 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 2000A; CONTROLADORA: SIM; CARENAGEM ACÚSTICA: - 85DB@1,5M/ 75DB@7M; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Hospital Metropolitano (Várzea Grande)	Unidade	02	RS	RS
20	0006851	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: SIM; POTENCIA: MÍNIMA DE 720 KVA; TENSÃO: 220/127 V; CONSUMO: MÍNIMO 150L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 500 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 2000A; CONTROLADORA: SIM; CARENAGEM ACÚSTICA: - 85DB@1,5M/ 75DB@7M; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Hospital Estadual Santa Casa (Cuiabá)	Unidade	02	RS	RS
21	0006851	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: SIM; POTENCIA: MÍNIMA DE 720 KVA; TENSÃO: 220/127 V; CONSUMO: MÍNIMO 150L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 500 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 2000A; CONTROLADORA: SIM; CARENAGEM ACÚSTICA: - 85DB@1,5M/ 75DB@7M; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	CIAPS Adauto Botelho (Cuiabá)	Unidade	01	RS	RS



Assinado com senha por LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 23/01/2025 às 14:53:39 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 23/01/2025 às 14:53:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24071999-1256 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24071999-1256>



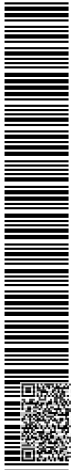
SESDIC202508738
HASH: 0ca4e9761582386ce4d798fdb0800b1916634137cfa09ca245363c739d6e367. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/XFW5-C6B9-UYFD-3DTE>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

22	0006851	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: SIM; POTENCIA: MÍNIMA DE 720 KVA; TENSÃO: 220/127 V; CONSUMO: MÍNIMO 150L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 500 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 2000A; CONTROLADORA: SIM; CARENAGEM ACÚSTICA: - 85DB@1,5M/ 75DB@7M; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Hospital Regional de Sorriso (Sorriso)	Unidade	04	RS	RS
23	0006851	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: SIM; POTENCIA: MÍNIMA DE 720 KVA; TENSÃO: 220/127 V; CONSUMO: MÍNIMO 150L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 500 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 2000A; CONTROLADORA: SIM; CARENAGEM ACÚSTICA: - 85DB@1,5M/ 75DB@7M; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Hospital Regional de Colíder (Colíder)	Unidade	01	RS	RS
24	0006848	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: SIM; POTENCIA: 360 KVA; TENSÃO: 220/127 V; CONSUMO: MÍNIMO 70L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 400 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 1000A; CONTROLADORA: SIM; CARENAGEM ACÚSTICA: - 85DB@1,5M/ 75DB@7M; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	Hospital Regional de Colíder (Colíder)	Unidade	01	RS	RS
25	0006850	GRUPO MOTOR GERADOR AUTOMÁTICO COM QTA – TIPO: SILENCIOSO; CARENADO: SIM; POTENCIA: MÍNIMO DE 550 KVA; TENSÃO: 220/127 V; CONSUMO: MÍNIMO 110L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO 500 L; BASE: COM BACIA DE CONTENÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO DO ALTERADOR: IP – 21; QTA: 1300A; CONTROLADORA: SIM; CARENAGEM ACÚSTICA: - 85DB@1,5M/ 75DB@7M; FABRICAÇÃO NACIONAL: SIM.	SES-MT	Unidade	01	RS	RS



SESDIC202508738
HASH: 6ca0e9763a2386e2d788f8db0800b191663c4137c1a09ca2d5363c739d6e367



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

ANEXO 02 - PROCEDIMENTOS DOS RISCOS

Fase	Item	Risco	Dano	Ações preventivas	Responsáveis	Ações de contingência	Responsáveis
Planejamento da Contratação	1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente por parte dos agentes de planejamento da contratação e seleção do fornecedor	1.Atraso na contratação; 2.Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	1.Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	GBSAITI	1.Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	GBSAITI
	2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário.	1.Participação ativa da área demandante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.	GBSAITI	1.Refazer procedimento de planejamento; 2.Revogar contratação inadequada.	GBSAITI
	3	Equivoco na escolha do modelo da contratação: com ou sem mão de obra residente, com ou sem material, somente por ordem de serviço	1.Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2.Prejuízo ao erário.	1.Participação ativa da área demandante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.	GBSAITI	1.Refazer procedimento de planejamento; 2. Revogar contratação inadequada.	GBSAITI
	4	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação dos serviços	1.Inviabilidade de execução contratual.	1. Prever recursos necessários no orçamento anual.	GBSAITI	1. Readequar a contratação à capacidade orçamentária disponível.	GBSAITI
	5	Não autorização de despesa para a contratação	1.Inviabilidade de execução contratual.	1. Prever recursos necessários no orçamento anual.	GBSAITI	1. Readequar a contratação à capacidade orçamentária disponível.	GBSAITI
	6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco de todas as fases da contratação	1.Falha no planejamento da contratação; 2. Falha na seleção do fornecedor; 3. Falha na gestão contratual.	1. Realizar reunião da Equipe de Planejamento, Fiscais de Contratos e Setor de Licitações para o levantamento de eventos de riscos de modo mais adequado possível.	GBSAITI	1. Elaborar mapa de riscos com base em contratações anteriores e contratações similares de outros entes.	GBSAITI
	7	Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	1. Licitação fracassada ou deserta; 2.Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 3.Prejuízo ao erário.	1.Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.	GBSAITI GBSAAC	1. Revogar ou anular o processo de licitação.	GBSAITI GBSAAC
	8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissivo.	1.Insegurança jurídica na contratação.	1.Solicitar nova vista à Procuradoria.	GBSAAC	1.Revogar ou anular o processo de Licitação.	GBSAAC
Certame	9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio)	1.Atraso na contratação; 2.Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	1.Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	GBSAAC	1. Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.	GBSAAC
	10	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	1. Falta ou atraso dos serviços.	1.Planejar adequadamente a contratação, em especial quanto aos quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços, Edital e Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.	GBSAAC	1.Realizar nova tentativa de licitação, ou realizar uma contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços	GBSAAC





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

11	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	1.Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2.Prejuízo ao erário.	1. Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.	GBSAITI	1. Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	GBSAAC
12	Planilha de comprovação do desconto ofertado em desacordo com o edital	1.Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2.Prejuízo ao erário; 3.Cometimento de ato ilegal.	1. Solicitar adequação da planilha de comprovação do desconto.	GBSAITI	1.Desclassificar proposta inadequada.	GBSAAC
13	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de comprovação do desconto ofertado	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2.Prejuízo ao erário; 3.Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.	1. Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; 2. Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.	GBSAAC	1.Desclassificar licitante sem requisitos necessários.	GBSAAC
14	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato	1. Falha na prestação dos serviços; 2.Interrupção da prestação dos serviços.	1.Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de atestados; 2.Verificar a capacidade econômico- financeira do licitante por meio de balanço patrimonial.	GBSAAC	1.Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.	GBSAAC
15	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato; signatário(s) incompetente(s); emissão da nota de empenho com dados inadequados, publicação intempestiva do extrato do contrato	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2.Prejuízo ao erário; 3.Cometimento de ato ilegal.	1.Verificar os dados do contrato, da nota de empenho e publicar tempestivamente os extrato contratual.	GBSAAC	1.Revogar contrato, firmando novo termo; 2.Anular nota de empenho incorreta; 3. Publicar extrato do contrato fora do prazo, justificando os atrasos.	GBSAAC
16	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação	1.Atraso na contratação.	1.Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	GBSAAC	1.Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.	GBSAAC
17	Interposição de recursos por parte de licitantes	1.Atraso na contratação.	1.Conduzir o processo de modo a não ensejar situações causadoras de interposição de recursos, como desclassificação indevida, falha na análise de proposta e habilitação etc.	GBSAITI GBSAAC	1.Realizar o julgamento do recurso com a maior celeridade possível, a fim de evitar a necessidade de contratação emergencial.	GBSAITI GBSAAC
18	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato	1.Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	1.Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.	GBSAAC	1. Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato; 2.Realizar contratação emergencial a fim de garantir a Continuidade da prestação dos serviços.	GBSAAC
19	Não apresentação de garantia contratual pela contratada	1.Falta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento	1.Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em	GBSAAC	1.Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	GBSAAC





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

			de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.	atraso.			
	20	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil	1. alta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.	1.Cobrar da contratada a alteração da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	GBSAAC	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	GBSAAC
	21	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato	1.Falha no acompanhamento da execução contratual.	1. Designar quantitativo de pessoal suficiente; 2. Capacitação da equipe; 3.Realizar reuniões periódicas para Atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações.	GBSAITI GBSAAC	1.Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados.	GBSAITI GBSAAC
	22	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato	1.Falha no acompanhamento da execução contratual.	1.Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.	GBSAITI	1.Exigir relatório periódico da fiscalização contratual; 2.Alterar equipe de fiscalização contratual.	GBSAITI
	23	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	1.Falha no acompanhamento da execução contratual.	1.Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.	GBSAITI	1.Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	GBSAITI
	24	Falha ou ausência de registro de ocorrências	1. Falta de informações relevantes para análise da contratação.	1.Disponibilizar ao fiscal, no início da vigência contratual, o livro de ocorrências ou instrumento similar.	GBSAITI	1.Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	GBSAITI
	25	Falha de comunicação entre Administração e contratada	1.Falha na prestação do serviços.	1.Realizar reunião inicial com a contratada, na qual deverão ser disponibilizados os canais de relacionamento, assim como indicado o preposto.	GBSAITI	1.Notificar a contratada por não atendimento aos contatos e requisições da contratante.	GBSAITI
	26	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	1.Falha na prestação dos serviços.	1.Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; 2. Não realizar o recebimento de serviços fora dos padrões pretendidos.	GBSAITI	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; 2. Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência.	GBSAITI
	27	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	1.Falha na prestação dos serviços.	1.Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	GBSAITI	1.Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	GBSAITI
	28	Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como	1. Falha na prestação dos serviços; 2. Causa potencial de acidente de trabalho.	1.Acompanhar a execução contratual, de modo a exigir a disponibilização aos empregados	GBSAITI	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	GBSAITI



Assinado com senha por LUCAS FRANCISCO MELO BARBOSA - SUPERINTENDENTE / SUPO - 23/01/2025 às 14:53:39 e MAYARA GALVAO NASCIMENTO - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAITI - 23/01/2025 às 14:53:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24071999-1256 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24071999-1256>

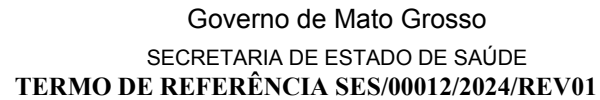




Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA SES/00012/2024/REV01

		uniformes, equipamentos e EPI's		de todos os materiais, equipamentos e uniformes previstos no contrato, dentro dos prazos estabelecidos.			
	29	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada	1.Ocorrência de lesão corporal grave ou fatalidade; 2.Responsabilização subsidiária da Administração.	1.Acompanhar a execução contratual, de modo a não permitir a exceção de tarefas sem o uso de equipamentos de proteção, bem como avaliar os a segurança e o grau de salubridade dos locais onde as tarefas devam ser realizadas.	GBSAITI	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; 2. Não permitir a realização de atividades sem a devida verificação de segurança.	GBSAITI
	30	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	1. Impossibilidade de renovação contratual	1. Acompanhar as condições de Habilitação da contratada, notificando-a quando da existência de alguma pendência.	GBSAITI	1.Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; 2.Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção.	GBSAITI
	31	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	1.Interrupção imediata do contrato.	1.Acompanhar as condições de Habilitação da contratada, em especial quanto à qualificação econômico-financeira.	GBSAITI GBSAAC	1.Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	GBSAITI GBSAAC
	32	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	1.Interrupção imediata do contrato.	1.Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	GBSAITI	1.Realizar contratação emergencial a fim de garantir a Continuidade da prestação dos serviços.	GBSAITI
	33	Pagamentos indevidos à contratada	1.Prejuízo ao erário; 2.Cometimento de ato ilegal.	1. Verificar com exatidão os valores devidos em relação aos serviços prestados.	GBSAITI	1.Negociar a devolução dos valores junto à contratada; 2.Proceder o desconto dos pagamentos indevidos nas faturas vincendas.	GBSAITI
	34	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	1. Cometimento de ato ilegal; 2. Prejuízo ao erário, no caso de exigência por parte da contratada e pagamento em valor corrigido.	1.Obedecer a ordem de pagamentos conforme entrada no setor financeiro.	GBSAOF	2. Solicitar repasse de recurso à Reitoria para realizar pagamento no prazo.	GBSAOF
	35	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração	1.Prejuízo ao erário; 2.Manutenção de empresa inadequada no mercado.	1. Notificar a contratada por falhas na execução contratual	GBSAAC	1. Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção	GBSAAC
	36	Prorrogação da vigência de contratos vencidos	1. Cometimento de ato ilegal.	1.Acompanhar o histórico das Renovações do contrato.	GBSAITI GBSAAC	1.Revogação de aditivo contratual constatado indevido.	GBSAITI GBSAAC
	37	Aditivos contratuais indevidos	1. Prejuízo ao erário; 2. Cometimento de ato ilegal.	1.Verificar a exata necessidade da demanda;	GBSAITI GBSAAC	1. Revogação de aditivo contratual constatado indevido.	GBSAITI GBSAAC





SEDIC202508738
<https://adquisicoes.seplad.mt.gov.br/flow/re-pub/#/01>

SIGA